



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO, ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA A SEGUINTE LEI:

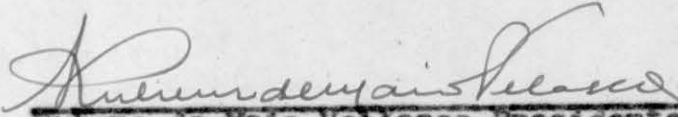
Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a abrir, na Diretoria da Fazenda, um crédito especial, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), destinado a construção de pontes no perímetro urbano.

Artigo 2º - O presente crédito será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação previsto na seguinte verba do orçamento vigente:

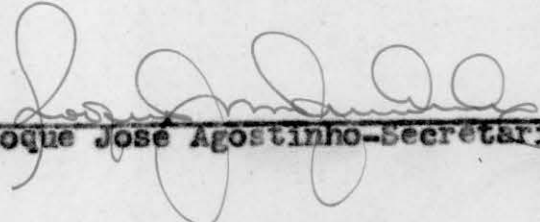
110.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
111.00 - Cota Parte de Impostos Estaduais:
02 - Imposto sob Circulação de Mercadorias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Sala das sessões, 29/6/67.


Rubens de Maio Velasco-Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, aos trinta dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e sete.


Roque José Agostinho-Secretário